

Projeto de Resolução nº 03/06

“Inclui capítulo que especifica no Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, que trata “Das Sessões”, fica acrescido do seguinte capítulo:

“CAPÍTULO VIII

Da pauta das Sessões

Art. 117-A Compete ao Presidente da Câmara elaborar a pauta das Sessões.

Art. 117-B A pauta das Sessões Ordinárias será composta pelo Expediente e pela Ordem do Dia.

§ 1º A Organização do Expediente observará a seguinte ordem:

I – Apreciação da ata da Sessão anterior.

II – Comunicações diversas internas.

III – Expediente do Poder Executivo:

a) Veto;

b) Projeto de Emenda à Lei Orgânica;

c) Projeto de Lei Complementar;

d) Projeto de Lei;

e) resposta a Requerimento;

- f) resposta a Indicação;*
- g) Ofícios, convites e comunicações diversas.*

IV – Expediente Externo:

- a) documento sujeito à deliberação do Plenário;*
- b) documento não sujeito à deliberação do Plenário;*

V – Expediente do Poder Legislativo:

- a) Projeto de Emenda à Lei Orgânica e/ou respectivos Substitutivo, Emenda e/ou Subemenda;*
- b) Projeto de Lei Complementar e/ou respectivos Substitutivo, Emenda e/ou Subemenda;*
- c) Projeto de Lei e/ou respectivos Substitutivo, Emenda e/ou Subemenda;*
- d) Projeto de Resolução e/ou Substitutivo, Emenda e/ou Subemenda;*
- e) Substitutivo, Emenda e/ou Subemenda a Projeto do Poder Executivo;*
- f) Requerimento escrito da alçada deliberativa do Plenário;*
- g) Moção;*
- h) Moção de Condolências;*
- i) Indicação;*
- j) Recurso;*
- k) Outros documentos.*

§ 2º No preparo da pauta serão priorizados até dois Requerimentos, duas Moções, exceto de Condolências, e duas Indicações de cada Vereador. Eventuais Requerimentos, Moções e Indicações excedentes incluir-se-ão no final do Expediente e somente serão objeto da Sessão se houver tempo disponível.

§ 3º A organização da Ordem do Dia observará a ordem prevista no § 4º do art. 106 deste Regimento.

§ 4º O parecer de Comissão será lido e, se for o caso, votado na Ordem do Dia, antecedendo a discussão da proposição a que se refira.

§ 5º A intervenção de convidados durante a Sessão e a utilização da Tribuna Livre figurarão na pauta desvinculadas do Expediente e da Ordem do Dia, cabendo ao Presidente da Câmara incluí-las no momento mais oportuno..

Art. 117-C *A pauta das Sessões Extraordinárias será composta apenas pela Ordem do Dia, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo anterior.*

Art. 117-D *Proposições da mesma espécie serão organizadas na pauta de acordo com a ordem de protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara.*

Art. 117-E *A pauta das Sessões Solenes será elaborada de acordo com a conveniência de cada qual.*

Art. 117-F *Somente comporão a pauta proposições ou outros documentos que tenham sido protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara até seis horas antes da Sessão.*

Parágrafo único. *A critério do Presidente, havendo urgência, poderão ser incluídos na pauta proposições ou documentos protocolados após o prazo mencionado no “caput” deste artigo.*

Art. 117-G *A pauta deverá ser disponibilizada para os Vereadores até três horas e meia antes da Sessão.*

Art. 117-H *A alteração da ordem da pauta durante a realização da Sessão depende de aprovação plenária, por maioria absoluta.”*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 02/1993.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de levar ao Regimento Interno prática já adotada nesta Câmara. Demais considerações em Plenário.

Joanópolis, 06 de fevereiro de 2006.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador